



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE MUNIÇÃO DA MARINHA
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
LEI 14.133/21
SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº90034/2025
Processo Administrativo Nº. 63019.010190/2025-51

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Justificativa da Contratação

A necessidade da presente contratação decorre da obrigatoriedade de manter em pleno funcionamento a infraestrutura predial do Centro de Munição da Marinha, o qual desempenha atividades estratégicas e está localizado em área insular, com severas limitações de acesso a fornecedores. A natureza crítica da instalação exige pronta resposta a situações emergenciais de manutenção, o que só é possível mediante a manutenção das subestações de energia elétrica da organização Militar. O Centro de Munição da Marinha (CMM) necessita da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos nas estações de fornecimento de energia elétrica, englobando os sistemas primários (transformadores) e secundários (geradores). As atividades compreendem:

- Operação e movimentação de equipamentos elétricos;
- Instalação e adequação de sistemas elétricos;
- Modernização de componentes e tecnologias obsoletas;
- Parametrização de sistemas de proteção elétrica;
- Execução de manutenções preditivas, preventivas e corretivas.

A aquisição se justifica pelo interesse público em assegurar a continuidade e segurança dos serviços prestados pela unidade, visto que tais serviços são fundamentais para assegurar a operação contínua, eficiente e segura das instalações, considerando o papel estratégico do CMM na cadeia logística da Marinha do Brasil.

1.2. Diagnóstico da Situação Atual

Atualmente, os sistemas de fornecimento de energia do CMM operam com estruturas que, embora funcionais, apresentam sinais de desgaste natural, obsolescência de componentes e ausência de atualizações tecnológicas em diversos pontos. O quadro atual inclui:

- Equipamentos elétricos críticos com vida útil avançada e risco crescente de falhas;
- Falta de parametrização adequada nos sistemas de proteção, o que pode comprometer a segurança das instalações;
- Ausência de contrato vigente que contemple ações integradas e especializadas de manutenção (preditiva, preventiva e corretiva);
- Limitação técnica e operacional do efetivo interno para atendimento especializado e emergencial;
- Vulnerabilidade da operação em caso de panes ou falhas nos geradores e transformadores, com potencial impacto direto na segurança dos depósitos e na continuidade das atividades essenciais.

1.3. Alternativas de Solução

Foram consideradas as seguintes alternativas para atender à necessidade identificada:

a) Execução com recursos internos (meios próprios):

Essa alternativa foi descartada, tendo em vista a limitação técnica do efetivo próprio, a ausência de equipamentos adequados, a demanda contínua por atualizações tecnológicas e a complexidade das intervenções. Além disso, a natureza crítica da operação requer atendimento imediato e especializado, o que não é viável por meios próprios.

b) Contratação esporádica por demanda pontual:

A contratação eventual, por meio de processos isolados, apresenta riscos à continuidade dos serviços, maior custo agregado e lentidão no atendimento a situações emergenciais. Tal modelo não garante a previsibilidade, o controle técnico e a eficiência necessária às operações do CMM.

c) Contratação contínua de empresa especializada (solução recomendada):

A contratação de empresa especializada por meio de instrumento contratual adequado é a alternativa mais eficiente e segura. Permite a manutenção sistemática e programada, a pronta resposta a falhas, o cumprimento das normas técnicas e regulatórias e a modernização da infraestrutura elétrica, garantindo a disponibilidade contínua dos sistemas de energia.

d) Conclusão

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade e a urgência na contratação de empresa especializada para atuar nas subestações de fornecimento de energia do Centro de Munição da Marinha. A solução proposta é a única capaz de assegurar a integridade, eficiência e continuidade dos sistemas elétricos, cuja operação é fundamental para a segurança e o cumprimento da missão institucional do CMM. A medida está alinhada ao planejamento estratégico da Marinha, fortalece a gestão da infraestrutura crítica e contribui para a manutenção da prontidão operacional, observando os princípios da eficiência, legalidade e economicidade da Administração Pública.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

I - O Decreto nº 10.947/2022 regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC. O PCA tem como objetivos: racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas; garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes; subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; evitar o fracionamento de despesas; e sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo e incrementar a competitividade.

II - As Forças Armadas são dispensadas de cumprirem o Decreto nº 10.947/2022, conforme Decreto nº 11.137/2022, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

III - Ressalta-se o alinhamento entre a contratação e a última atualização de planejamento das contratações do decorrente exercício financeiro previsto como subsídio do PAR (Plano de Aplicação de Recursos) para ano de 2025, cuja ferramenta de planejamento de contratações é substanciada no Sistema de Acompanhamento Financeiro (SAFIN).

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - O prazo de vigência da contratação será desde o **recebimento da Nota de Empenho** pela Contratada até o **recebimento de todo serviço** pela Contratante, bem como seu recebimento provisório, definitivo e pagamento, na forma do artigo 95 e 105 da Lei nº 14.133/2021;

II - Trata-se de serviço comum a ser contratado por dispensa de licitação, enquadrando-se no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - A Contratada deverá seguir rigorosamente a descrição supracitada no Termo de Referência;

IV - Comunicar à Contratante, com **pelo menos 10 (dez) dias de antecedência** da data de entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e

V - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A metodologia adotada foi elaborada com base em levantamentos técnicos realizados nas instalações do Centro de Munição da Marinha (CMM), na análise histórica de manutenções realizadas, no cronograma de atividades recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos e nas boas práticas de engenharia elétrica aplicada a sistemas críticos. As quantidades propostas visam atender à demanda anual de serviços especializados, de forma preventiva, corretiva e preditiva, contemplando as seguintes frentes de atuação:

- Requisitos mínimos de segurança operacional da Marinha do Brasil;
- Frequência técnica ideal para cada tipo de manutenção;
- Grau de criticidade dos equipamentos elétricos envolvidos;
- Registros técnicos anteriores e inspeções visuais realizadas pela equipe interna;
- Estudo de mercado junto a empresas do setor e contratos similares em outras OM da Marinha;
- No histórico de consumo dos últimos 24 meses;
- Na previsão de demandas futuras para manutenções programadas;
- No registro de falhas recorrentes das subestações;
- Na reposição eventual de peças (fusíveis, disjuntores, bornes, conectores, sensores de temperatura, cabos, etc.); e
- Em parecer técnico da equipe de manutenção.

Essa metodologia assegura a compatibilidade entre vida útil dos equipamentos das subestações e a real necessidade da unidade, evitando tanto o excesso quanto a insuficiência dos insumos e componentes que deverão ser adquiridos sob demanda.

Além disso, a estimativa é baseada no ciclo de manutenção recomendada por fabricantes e nas ocorrências anteriores no histórico de operação e visa garantir conformidade com normas técnicas, adequação à capacidade real dos equipamentos e mitigação de riscos operacionais.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um estudo sobre as características do item de interesse, por possuir características pontuais. Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das se-

guintes soluções: delinear a especificidade do objeto, entrando em contato com fornecedores que trabalham exatamente com o item em questão, que se adeque ao ambiente conforme descrito, e atenda a todas as características exigidas.

6 - JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO CONCOMITANTE COM A FASE DE LANCES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação na Administração Pública, a pesquisa de preços é um requisito essencial para garantir a vantagem da contratação e a economicidade dos gastos públicos.

II - O artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 determina que a Administração deve adotar parâmetros de preços obtidos a partir de fontes diversas, tais como:

- a - Painéis de preços disponibilizados por órgãos e entidades da Administração Pública;
- b - Contratações similares realizadas por outros entes públicos ou privados;
- c - Pesquisas diretas junto a fornecedores;
- d - Uso de bases de dados públicos e outras fontes de referência.

III - Além disso, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que estabelece normas complementares à Lei nº 14.133/2021, reforça essa diretriz. Especificamente, o Art. 7º, § 4º, dispõe que, na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da referida lei, a estimativa de preços pode ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

IV - Considerando a necessidade de garantir maior competitividade e economicidade no processo de dispensa de licitação, a realização da pesquisa de preços de forma concomitante à fase de lances possibilita que a Administração:

- a - Obtenha valores mais vantajosos por meio da negociação direta e da concorrência entre os interessados, assegurando maior economicidade.
- b - Reduza o risco de sobrepreço ou superfaturamento, uma vez que a pesquisa de preços tradicional pode não refletir as melhores condições comerciais disponíveis no mercado no momento da contratação.
- c - Atenda ao princípio da eficiência (art. 5º, inciso III), otimizando o tempo do processo e garantindo que a Administração alcance o melhor valor possível dentro da legalidade.
- d - Aplique corretamente o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a negociação com fornecedores mesmo nos casos de contratação direta, reforçando a busca pela proposta mais vantajosa.

V - Dessa forma, a realização da pesquisa de preços concomitante à fase de lances na dispensa de licitação está plenamente respaldada pelo ordenamento jurídico vigente. Além disso, essa

metodologia permite que o valor de referência seja consolidado ao término do processo, refletindo os preços efetivamente praticados no mercado naquele momento, assegurando maior eficiência e alinhamento com os princípios da nova legislação de contratações públicas.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de especializada para execução de serviços técnicos de manutenções preditivas, preventivas e corretivas nas subestações de energia do CMM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência**. A contratação tem como objetivo garantir a operação contínua, eficiente e segura da infraestrutura elétrica crítica, que sustenta as atividades essenciais da unidade.

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, com formação e certificações compatíveis, bem como de ferramental e equipamentos adequados para executar os seguintes serviços:

- **Operação e movimentação** de equipamentos elétricos;
- **Instalação, adequação e modernização** de sistemas elétricos de média e baixa tensão;
- **Parametrização de sistemas de proteção elétrica**, visando segurança e confiabilidade;
- **Execução de manutenções preditivas**, por meio de análises de desempenho e diagnóstico técnico;
- **Execução de manutenções preventivas**, seguindo cronograma técnico e boas práticas de engenharia;
- **Execução de manutenções corretivas**, com resposta rápida a falhas e pane dos sistemas.

A contratação será realizada por meio de licitação, com critérios técnicos e legais definidos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A solução prevê a **execução dos serviços**, de modo a assegurar a efetividade das ações e a melhoria contínua da infraestrutura elétrica do CMM.

Essa abordagem permite a atuação preventiva, o atendimento emergencial em tempo hábil, a modernização de sistemas defasados, a eliminação de riscos operacionais e o cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes. Trata-se, portanto, de uma **solução integrada**, planejada e tecnicamente sustentada, compatível com as necessidades específicas de uma organização militar estratégica, cuja missão exige alto grau de confiabilidade energética.

Os itens adquiridos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade e segurança. Os materiais elétricos devem possuir certificação do INMETRO e os vidros devem atender às normas ABNT NBR 7199.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

I - Propõe-se que a dispensa de licitação seja realizada com a adoção do critério de "Menor pre-

ço global", sem a divisão em itens, de forma a garantir maior eficiência logística e melhor gestão da execução contratual, além de possibilitar maior controle e padronização no fornecimento do objeto.

II - A administração deve sempre buscar a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e logístico, assegurando a qualidade da aquisição e a eficiência na execução contratual. Nesse sentido, a adoção de um único fornecedor para todos os itens possibilita melhor integração entre os componentes adquiridos, reduzindo custos indiretos relacionados à gestão de múltiplos contratos, recebimento, inspeção e eventuais incompatibilidades técnicas.

III - Embora o parcelamento de objetos divisíveis seja, em regra, recomendado para ampliar a competitividade, deve-se considerar que, no caso em questão, a aquisição integral junto a um único fornecedor traz benefícios concretos, tais como: maior eficiência logística, garantia de uniformidade dos produtos fornecidos, redução do risco de incompatibilidades técnicas e otimização do processo de recebimento e fiscalização.

IV - O não parcelamento do objeto justifica-se pela necessidade de garantir a execução dos serviços ou fornecimento dos materiais de forma integrada, por um único fornecedor, evitando a fragmentação da responsabilidade e assegurando maior confiabilidade no cumprimento do prazo e na qualidade da entrega. Ademais, estudos de mercado demonstraram que a oferta dos itens em conjunto não compromete a competitividade da licitação e permite obter condições mais vantajosas na negociação.

V - Diante do exposto, opta-se pelo não parcelamento do objeto, assegurando a economicidade e a eficiência na execução contratual, conforme previsto no § 1º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, garantindo uma contratação mais segura e vantajosa para a Administração.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos nas estações de fornecimento de energia elétrica do Centro de Munícão da Marinha (CMM) visa alcançar os seguintes **resultados pretendidos**, em conformidade com os objetivos estratégicos da Organização Militar e os princípios da Administração Pública:

a) Garantia da continuidade do fornecimento de energia elétrica

- **Resultado esperado:** Operação ininterrupta e segura dos sistemas primários (transformadores) e secundários (geradores), assegurando o funcionamento pleno das atividades logísticas e administrativas do CMM, sem prejuízo à segurança ou à missão institucional.

b) Redução de falhas e paradas emergenciais

- **Resultado esperado:** Minimização de ocorrências de falhas elétricas por meio da execução regular de manutenções preditivas e preventivas, com consequente redução das intervenções corretivas emergenciais e aumento da confiabilidade dos sistemas.

c) Modernização e adequação dos sistemas elétricos

- **Resultado esperado:** Atualização de tecnologias e parâmetros dos sistemas de proteção elétrica, substituição de componentes obsoletos e adequação às normas técnicas e de segurança vigentes, promovendo maior eficiência e segurança operacional.

d) Melhoria no controle técnico e documental

- **Resultado esperado:** Emissão de relatórios técnicos periódicos e estruturados, incluindo registros de intervenções, diagnósticos, parâmetros de operação e recomendações técnicas, permitindo maior rastreabilidade e planejamento das ações futuras.

e) Otimização do uso de recursos públicos

- **Resultado esperado:** Redução de custos a médio e longo prazo por meio da prevenção de danos e falhas, com maior controle técnico, diminuição do desperdício de insumos e aumento da vida útil dos equipamentos, em consonância com os princípios da economia e eficiência.

f) Aumento da segurança das instalações e do pessoal

- **Resultado esperado:** Garantia de operação segura dos sistemas elétricos em ambientes de alta criticidade, como depósitos de munição, com mitigação de riscos de incêndios, curtos-circuitos e choques elétricos, protegendo o patrimônio da União e os profissionais que atuam no local.

Os resultados pretendidos com esta contratação visam não apenas atender a uma demanda operacional imediata, mas também **fortalecer a infraestrutura crítica do CMM**, assegurando sua missão institucional de forma contínua, segura e eficiente. A efetivação desses resultados trará benefícios diretos à prontidão logística da Marinha do Brasil, ao mesmo tempo em que respeita os fundamentos da gestão pública responsável e estratégica.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

I - O Gestor de Contrato ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização, pela contratação e pelo recebimento da nota fiscal após a entrega dos mesmos.

II - O Fiscal de Contrato fará o contato para o início do recebimento dos bens, assim como será responsável pela fiscalização dos mesmos.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Esta unidade **não** identificou necessidade de contratações correlatas.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para realização de serviços em sistemas de fornecimento de energia elétrica no Centro de Munição da Marinha (CMM) pode envolver, direta

ou indiretamente, impactos ambientais decorrentes da natureza técnica das atividades a serem executadas. Embora se trate de uma contratação predominantemente voltada à manutenção e modernização de infraestrutura existente, é necessário considerar e mitigar eventuais riscos ambientais, conforme segue:

a) Geração de resíduos sólidos e materiais contaminados

- **Impacto possível:** Durante manutenções corretivas, desmontagens ou substituições de equipamentos, pode haver geração de resíduos como cabos, conectores, óleo isolante contaminado, filtros, peças metálicas e componentes eletrônicos.
- **Mitigação:** A contratada deverá adotar práticas adequadas de segregação, armazenamento temporário e descarte de resíduos, em conformidade com as normas ambientais (ex: Resolução CONAMA nº 362/2005 e normas da ABNT), bem como apresentar comprovantes de destinação ambientalmente adequada, especialmente para resíduos perigosos (classe I).

b) Vazamentos de óleo isolante de transformadores

- **Impacto possível:** Eventuais vazamentos durante a manutenção de transformadores podem causar contaminação do solo ou da rede de drenagem.
- **Mitigação:** A empresa contratada deverá utilizar bacias de contenção, materiais absorventes e equipamentos de contenção de derramamentos, além de garantir a coleta e destinação correta de óleos usados por meio de empresas licenciadas.

c) Emissão de ruídos e gases durante testes ou funcionamento de geradores

- **Impacto possível:** Operações de teste ou funcionamento prolongado de geradores a diesel podem gerar ruído e emissão de gases particulados (CO₂, NOx).
- **Mitigação:** A contratada deverá realizar os testes em horários apropriados, respeitar os limites legais de emissão sonora e garantir que os equipamentos estejam em conformidade com as normas de controle de emissão de poluentes, além de promover a manutenção adequada dos motores.

d) Consumo de energia e recursos naturais

- **Impacto possível:** O uso ineficiente de equipamentos pode implicar maior consumo de energia e recursos.
- **Mitigação:** A modernização dos sistemas elétricos e a parametrização de dispositivos de proteção contribuem diretamente para a eficiência energética, reduzindo perdas técnicas e otimizando o consumo de recursos.

Os impactos ambientais associados à execução dos serviços são **pontuais, controláveis e mitigáveis**, desde que a empresa contratada siga os protocolos técnicos, normas ambientais

vigentes e as boas práticas de gestão ambiental. Assim, a contratação contribuirá inclusive para a **redução de riscos ambientais futuros**, por meio da modernização e manutenção responsável de sistemas críticos, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

Dessa forma, a administração pública cumpre seu papel na redução dos impactos ambientais e na promoção do desenvolvimento sustentável, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara **viável** esta contratação.

13.1 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação da empresa especializada para execução de serviços técnicos em sistemas de fornecimento de energia elétrica no Centro de Munição da Marinha (CMM) apresenta-se **plenamente viável** sob os aspectos **técnico, operacional, orçamentário e jurídico**, conforme detalhado a seguir:

a) Viabilidade Técnica

A natureza das atividades a serem contratadas — operação, movimentação, instalação, modernização, parametrização de proteção e manutenções preditivas, preventivas e corretivas — exige **conhecimento técnico específico**, mão de obra qualificada, experiência comprovada e equipamentos especializados.

A viabilidade técnica da contratação é reforçada pelo fato de já existirem **diversas empresas no mercado com competência comprovada** nesse tipo de serviço, conforme levantamento preliminar realizado junto a bases de dados da Administração Pública e de contratos similares em outras organizações militares.

b) Viabilidade Operacional

As intervenções nos sistemas de energia elétrica devem ocorrer **sem prejudicar a continuidade das atividades essenciais do CMM**, o que demanda planejamento operacional e capacidade de atuação em ambientes de alta criticidade e restrição. A contratação permitirá que o serviço seja executado com **previsibilidade, segurança e flexibilidade**, com equipes técnicas aptas a atuarem em regime programado e emergencial, conforme as necessidades da unidade.

A solução proposta ainda contribui para a organização e controle das rotinas de manutenção, reduzindo a dependência de ações pontuais e reativas.

c) Viabilidade Orçamentária

A contratação está **prevista no planejamento orçamentário anual do CMM**, com recursos alocados para serviços de manutenção de infraestrutura crítica. A estimativa de custos foi

elaborada com base em parâmetros de mercado, em contratos anteriores e na natureza dos serviços a serem executados, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência. Além disso, o investimento na manutenção programada e modernização dos sistemas tende a **reduzir custos futuros com falhas, emergências e substituições de equipamentos de maior valor**, demonstrando viabilidade econômica no médio e longo prazo.

d) Viabilidade Jurídica

A contratação está amparada pela **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** e será conduzida por meio de processo licitatório adequado, com a devida instrução processual, elaboração de Termo de Referência, justificativas técnicas e estimativas de custo.

O objeto está devidamente caracterizado e atende a uma necessidade pública contínua e legítima, com critérios de julgamento e execução compatíveis com as exigências legais e princípios constitucionais da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente **viável sob todos os aspectos analisados**, sendo a melhor alternativa para garantir a operação segura, eficiente e contínua dos sistemas de fornecimento de energia do CMM. Trata-se de uma medida estratégica, preventiva e economicamente justificável, alinhada aos objetivos institucionais e aos princípios legais que regem a gestão pública.

Declaramos o reconhecimento, nos limites da atuação do planejamento da contratação e da fiscalização dos contratos, nos processos licitatórios, pela correta execução e do cumprimento das funções técnicas, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade desta declaração, conforme os termos do Art. 22, §2º, da IN nº 05/2017, ratificado pela IN nº 98/2022.

16 – RESPONSÁVEIS

Equipe de Planejamento da Contratação 2º SG-CP 06.8579.65 MAXWELL DE LIMA PALITOT CPF: 095.366.327-21 Telefone: (21) 3386-4595 E-mail: palitot.lima@marinha.mil.br	Equipe de Planejamento da Contratação 3º SG-EL ARTHUR SILVA CPF: 155.597.487-22 Telefone: (21) 972647071 E-mail: silva.arthur@marinha.mil.br
Equipe de Fiscalização Fiscal Técnico:	Equipe de Fiscalização Gestor do Contrato/Fiscal Administrativo:

3° SG-EL ARTHUR SILVA CPF: 155.597.487-22 Telefone: (21) 972647071 E-mail: silva.arthur@marinha.mil.br	2° SG-CP 06.8579.65 MAXWELL DE LIMA PALITOT CPF: 095.366.327-21 Telefone: (21) 3386-4595 E-mail: palitot.lima@marinha.mil.br
---	---

Rio de Janeiro, RJ. Na data de sua assinatura.

ELABORADO POR:

MAXWELL DE LIMA PALITOT
Segundo-Sargento (CP)
Encarregado da Divisão de Prefeitura

APROVADO POR:

Aprovo os presentes Estudos Técnicos Preliminares com fulcro no Art. 1º da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022.

JORGE LUIZ NERY JUNIOR
Capitão de Corveta (AFN)
Chefe do Departamento de Apoio